Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.127 DE 30 DE MAIO DE 1.978

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a implantação e pavimentação do Ramal da SP 270 a - Platina.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, - Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado -- de São Paulo, para a implantação e pavimentação do ramal da SP 270, à Platina, bem como proceder às suas expensas, as desapropriações - amigáveis ou judiciais, das faixas de terras que cortem êste Município, na largura de 30 metros e necessárias à consecução da obra - rodoviária, ficando outrossim, autorizado a transmitir referidas -- faixas ao D.E.R., através doação, sem quaisquer ônus ou responsabilidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do - Convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 30 de maio de --- 1978.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura-- Municipal de Palmital, em 30 de maio de 1978.

SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente